



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.916, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 3.º do Decreto n.º 4.322, de 28 de setembro de 2020, acerca da regulamentação da Lei n.º 837, de 11 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37, da Constituição Federal, e tendo em vista o Processo n.º 1597/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 3.º do Decreto n.º 4.322, de 28 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º...

§1.º...

§2.º *Cada área exclusiva de embarque/desembarque de passageiros, indicado pelo setor competente, deverá conter no máximo 02 (duas) autorizações.*

§3.º *Cada área de embarque/desembarque deverá ser utilizada de forma alternada pelas embarcações rebocadoras.*

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 2 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito